



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Indica a instalação de placas "proibido estacionar" na Rua 17, próximo ao numeral 50, no Jardim das Flores (em frente ao Condomínio Smart II)

Nos termos do art. 181 e seguintes do Regimento Interno, combinado com o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, apresento para conhecimento da Casa a seguinte Indicação a ser encaminhada ao Senhor Excelentíssimo Prefeito, com fundamento na justificativa, sugerindo a realização dos serviços ao final especificados.

Considerando que a falta de sinalização clara tem gerado problemas significativos nesta área. Os veículos estacionados ao longo da Rua 17, próximo ao numeral 50, no Jardim das Flores (em frente ao Condomínio Smart II), têm prejudicado a fluidez do tráfego, causando congestionamentos e dificuldades de acesso para os moradores e visitantes. Além disso, a visibilidade dos pedestres ao atravessar a via também tem sido comprometida devido aos carros estacionados irregularmente. [foto anexa]

Portanto, a instalação imediata de placas de proibição de estacionamento é essencial para resolver esses problemas e garantir a segurança e a mobilidade de todos os que utilizam esta via. Essas placas ajudarão a conscientizar os condutores sobre as restrições de estacionamento e permitirão que a fiscalização municipal aplique as medidas necessárias para manter a ordem e a segurança viária na região.

Diante do exposto é a presente para **INDICAR** ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal, providências junto ao Departamento competente para que, após análise técnica dos profissionais da área, seja realizado serviço de instalação de placas "proibido estacionar" na Rua 17, próximo ao numeral 50, no Jardim das Flores (em frente ao Condomínio Smart II)

Sala das Sessões, 19 de abril de 2024.

Dionata Domingues
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

